

PORTARIA Nº 478 DE 26 DE MAIO DE 2021

Outorga a ADELAR GONZAGA CORRADI o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Rio Verde.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4177/GOUT/CCRH/SURH/2021, de 21 de maio de 2021, acostado às fls. 81/82/83, f/v, do processo SAD Nº 114999/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a ADELAR GONZAGA CORRADI, CPF: 457.128.910-34, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Rio Verde, para a finalidade de irrigação de 1.935 ha das culturas de soja, milho e arroz por pivô central, Fazenda Beija Flor, zona rural do Município de Ipiranga do Norte/MT, na Bacia Hidrográfica Amazônica, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-11 – Alto Teles Pires, com as seguintes características:

- I- Captação no Rio Verde nas coordenadas geográficas: 12º09'48,20"S de Latitude Sul e 55º54'13,05"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 182 l/s (658,75 m³/h ou 0,1829 m³/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela em anexo. A captação atende o equipamento de irrigação (pivô central) com área irrigada de 1.935 ha;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **21 de maio 2031**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 26 de maio de 2021.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Captação nº 1 - Rio Verde - DATUM: SIRGAS2000 - W: 55:54:13,05 - S:
12:09:48,20

Mês	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT
Vazão (m³/s)	1,9186	1,9186	1,9186	1,9186	1,9186	1,9186
Tempo (h/dia)	17	17	17	21	16	18
Periodo (dias/mês)	23	28	31	31	7	11